

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I**

**LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**LUCAS PIRES MACIEL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Lucas Pires Maciel; Sérgio Henriques Zandona Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-535-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos sociais. 3. Previdência social. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

---

### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL” do V Encontro Virtual do CONPEDI (VEVC), com a temática “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em evento realizado entre os dias 13 e 18 de junho de 2022, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de crise sanitária e de isolamento social imposto pela COVID-19 (Coronavirus Disease 2019).

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista e as implicações da pandemia e do COVID19 nas relações laborais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas de importância valorosa na sociedade contemporânea e que apresentam perspectivas vigilantes ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título “COMPLIANCE TRABALHISTA: IMPLEMENTAÇÃO POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VISTAS A CONCRETIZAÇÃO DA META 8.5 DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)”, da autora Polyanne Cruz Soares Silva da Trindade, sob a orientação da Professora Ynes Da Silva Félix.

O segundo pôster “MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1108/2022: UMA AÇÃO LEGISLATIVA NO PODER EXECUTIVO” da lavra da autora Maiara Cristina Prestes.

“O TELETRABALHO NO BRASIL: A FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LABORAL VERSUS A INVIOABILIDADE DO DOMICÍLIO, O DIREITO À

INTIMIDADE E A VIDA PRIVADA”, terceiro da coletânea, é o trabalho do autor Leonardo Yan do Rosário Farias.

O quarto, e último, texto, com o verbete “UMA NOVA FORMA DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL NO BRASIL”, de autoria de Virginia Maria Cury José.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando uma visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera Trabalhista. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual do Trabalho contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

16 de junho de 2022.

Professor Ms. Livio Augusto de Carvalho Santos

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) | Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) | Docente e Coordenador nas instituições

FAHESP e IESVAP

E-mail: [liviosantosadvocacia@gmail.com](mailto:liviosantosadvocacia@gmail.com)

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

E-mail: [lucas\\_jppm@hotmail.com](mailto:lucas_jppm@hotmail.com)

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP) | Editor Chefe da Revista de Direito MERITUM

E-mail: [sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

## **O direito à moradia, a importância de moradia adequada e a necessidade de Políticas Públicas de Regularização Fundiária Urbana**

**Rafael Augusto de Moraes Andrade Santos<sup>1</sup>**

**Maria Vitória Inácio Gonçalves**

**Lineia Alves Bandeira de Araújo**

### **Resumo**

#### **INTRODUÇÃO:**

No Brasil, aproximadamente 11 milhões de pessoas vivem em ocupações desordenadas como, por exemplo, as comunidades e palafitas. Contudo, esta quantidade de indivíduos corresponde a 6% da população brasileira que moram em terrenos desregularizados. A falta de moradia para a população de baixa renda, principalmente nas grandes e médias cidades, têm dado causa às invasões e loteamentos irregulares o que vêm se constituindo em um dos maiores problemas da atualidade, como a desagregação social.

A falta de moradia pode atingir tanto os países em desenvolvimento quanto os desenvolvidos, é um dos sintomas mais visíveis e graves do não usufruto do direito à moradia adequada. As causas desse fenômeno são muitas e incluem não apenas a pobreza extrema, mas também a falta de moradia de interesse social, a especulação de terra e moradia, a imigração urbana forçada ou não planejada e destruição ou deslocamentos causados por conflitos, desastres naturais ou grandes projetos de desenvolvimento (ROLNIK,2009).

Diante da desregularização do terreno do imóvel, foi criada a lei da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com o objetivo de regularizar os imóveis informais ou que estejam em locais desapropriados para ocupação, ou seja, as moradias desordenadas passaram por uma regularização. Inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito à moradia de seus ocupantes.

Por isso, também é um processo administrativo que tem o objetivo de trazer o imóvel para a guarda do direito, com o intuito de garantir que aquelas áreas urbanas consideradas informais sejam regularizadas com os nomes de seus respectivos moradores. Vale ressaltar que haverá alguns imóveis de difícil regularização como, por exemplo, os que estão dentro de áreas cujo domínio é do município.

A maioria da população não conhece os seus direitos elencados no ordenamento jurídico, pois a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece que é fundamental o direito à moradia, reconhecido como um direito humano pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamado na Assembleia Geral das Nações Unidas. O direito à moradia digna

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

está ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana e visa assegurar esse princípio.

Contudo, uma moradia digna, conforme adverte Gerardo Pisarello, é fundamental para a sobrevivência e para uma vida decente, em paz e segurança. Isso faz do direito à moradia um direito composto, cuja transgressão acarreta a de outros direitos fundamentais. Sua violação põe em risco o direito a um emprego, que se torna difícil de assegurar e manter, dificulta o direito à educação, afeta o direito de escolher residência, privacidade ou vida familiar, e até condiciona os direitos de participação política (PISARELLO, 2004).

#### PROBLEMA DA PESQUISA:

Em virtude do que foi abordado no início dessa pesquisa, podemos ver que os cidadãos vivem em moradia pautada por irregularidade e inadequação, e ocorre a violação do seu direito à moradia por questões de desregularidade ou até mesmo por questões de pobreza extrema.

O problema desta pesquisa, é que os Entes Federativos podem combater as causas de pobreza ou até mesmo promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais?

#### OBJETIVO:

Mediante o contexto, o presente estudo pretende analisar o Direito à moradia, a importância de moradia adequada e a necessidade de Políticas Públicas de Regularização Fundiária Urbana.

#### MÉTODO:

Para a realização da pesquisa, foi utilizado o método quantitativo, ou seja, quantificar um problema e entender sua dimensão. E foi utilizado artigos, livros e até mesmo a própria Constituição Federal de 1988.

#### RESULTADOS:

Conforme o artigo 23, IX, CF/88, todos os Entes Federativos têm competência administrativa para promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico. Não há dúvida de que o direito à moradia busca consagrar o direito à habitação digna e adequada, tanto é que o art.23, X, estabelece que compete também aos entes federativos, combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Conclui-se, que os Entes Federativos devem proporcionar melhorias habitacionais para os moradores, e as populações devem cobrar esses direitos que estão elencados na Constituição Federal de 1988 em rol taxativo. O não cumprimento desses direitos, fere os direitos fundamentais e sociais da população e até mesmo a sua dignidade.

**Palavras-chave:** Direito a moradia, Desregularização, População

### **Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 08.out.1988. Disponível em: [Constituição \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br). Acesso em: 22 mar. 2022;

LENZA, Pedro. Direito Constitucional: Esquematizado. 25 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021;

PASSOS DE FREITAS, Gilberto. Direito à moradia, ocupações irregulares, regularização fundiária e segurança pública. Revista do Advogado. Nº 145. São Paulo, 2020. Disponível em: [Revista AASP 145.indb \(migalhas.com.br\)](http://migalhas.com.br). Acesso em: 22 mar. 2022;

ROLNIK, Raquel. Direito à moradia. Revista Desafios do Desenvolvimento. 51 ed. Brasília, 2009. Disponível em: [Direito à moradia - Raquel Rolnik.pdf \(usp.br\)](http://usp.br) . Acesso em: 22 mar. 2022;

SUGIMOTO, Erick. O que é Regularização Fundiária Urbana (REURB)? Jusbrasil. Disponível em: [O que é Regularização Fundiária Urbana \(REURB\)? \(jusbrasil.com.br\)](http://jusbrasil.com.br). Acesso em: 22 mar. 2022.